

# RESGATE FCT

## **GOVERNO ATUALIZA PROCEDIMENTOS PARA RESGATE DE CAPITAL DO FCT COM NOVAS REGRAS PARA EMPRESAS**

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 115/2023, o processo de resgate de capital do Fundo de Compensação do Trabalho foi significativamente alterado. As contas individuais dos trabalhadores passaram a ser unificadas numa única conta global por empregador. Para solicitar o resgate dos valores, os empregadores devem agora cumprir um conjunto mais rigoroso de obrigações legais, refletindo mudanças substanciais na gestão e na utilização do fundo.

- **Declaração sob compromisso de honra com:**
  - O montante a ser reembolsado;
  - As finalidades a que se destina o montante;
  - Identificação dos trabalhadores beneficiários.
- **Garantia de auscultação e, quando aplicável, comunicação prévia aos trabalhadores sobre o pedido de resgate.**
- **Exigência de acordo das estruturas representativas dos trabalhadores nos casos de investimentos conjuntos, como:**
  - Refeitórios;
  - Creches.

As novas medidas visam garantir maior transparência e alinhar os reembolsos com os interesses dos trabalhadores, priorizando finalidades como qualificação profissional e apoio à habitação. Os empregadores devem submeter os pedidos através da plataforma digital dos Fundos de Compensação, onde podem consultar o capital disponível e enviar a documentação exigida, como IBAN e dados de contacto.